

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO Pousada DAS ANDORINHAS – SHDB –

O síndico do Condomínio Pousada das Andorinhas – SHDB/DF – no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 1.348, inciso I, do atual Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) **CONVOCA** todos os condôminos cadastrados na sua administração e quite com suas obrigações (art. 1.335, inciso III, do atual Código Civil) para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03.03.2012, com início às 9:00 horas, em primeira convocação, com exigência de quorum da maioria dos votos dos condôminos, ou, em segunda convocação, a partir das 9:30 horas, por maioria dos votos dos condôminos presentes (Arts. 1.352 e 1.353 do atual Código Civil), no Instituto Israel Pinheiro, no SHDB, QL 30/32 (Setor de Estaleiros Sul), no Lago Sul/DF, para deliberarem sobre os assuntos seguintes:

1 – Ratificação da contratação de assistente técnico (engenheiro agrimensor), para acompanhar a perícia técnica da Ação de Demarcação da Gleba de terras com 527ha.71a.99ca, objeto da Matrícula nº 16.262, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF, onde localiza a área do Condomínio Pousada das Andorinhas, cujo laudo instruirá o Processo de Demarcação nº 2.725/91, da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal.

2 – Prorrogação, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, dos mandatos correntes do Síndico, do Subsíndico, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Comissão Permanente de Obras, juntamente com a retificação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária do dia 24 de março próximo, com supressão dos itens 2, 3 e 4 da respectiva pauta.

3 – Retificação e complementação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 11 de fevereiro passado, de modo a fazer constar que: i) o processo de reforma da Convenção do Condomínio se dará pela retificação, adaptação e ratificação da atual Convenção do Condomínio Pousada das Andorinhas que se encontra registrada no Cartório Maurício de Lemos, no Livro 1528, fls. 065 e 066, em 12.01.1989 conforme determina o artigo 2.031, do atual Código Civil brasileiro; ii) a aprovação dessa reforma da atual Convenção se dará no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e iii) em seguimento à aprovação dessa adaptação da atual Convenção serão realizadas eleições para Síndico, Subsíndico, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comissão Permanente de Obras;

4 – Retificação, adaptação e ratificação da atual Convenção do Condomínio Pousada das Andorinhas que se encontra registrada no Cartório Maurício de Lemos, no Livro 1528, fls. 065 e 066, em 12.01.1989, conforme determina o artigo 2.031, do atual Código Civil brasileiro. (Observação: a deliberação deste assunto terá início às 10:00 horas, em primeira e última convocação, e exigirá o ‘quorum’ necessário de 2/3 (dois terços) dos votos dos condôminos presentes – Art. 1.351 do atual Código Civil).

Brasília-DF 15 de fevereiro de 2.012

Condomínio Pousada das Andorinhas
Síndico: Herivelto Luiz Corrêa